



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA

“UM NOVO TEMPO DEUS TEM PARA NÓS.”

Administração: 2010 a 2012.

PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GALILÉIA - NO
ART. 87. DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EM 30 / 12 / 11

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SANCIONADO EM
30 / 12 / 11
Município

LEI nº 117 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCEDE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA OUTRO ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL- CÂMARA MUNICIPAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO- FUNDAMENTO NO ARTIGO 17, INCISO I, e § 2º inciso I DA LEI 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA, APÓS O REGULAR PROCESSO LEGISLATIVO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica doado para fins de uso do Poder legislativo no exercício de suas funções um terreno com 600 metros quadrados a ser desmembrado da escritura do município, sendo 15, mts. de frente para Rua Ari Machado e 15, mts. De fundos com parte de terrenos da municipalidade, e 40 metros pela esquerda terreno da municipalidade, com a edificação inacabada, coberta com um galpão metálico.

Parágrafo único. O referido imóvel só poderá ser utilizado para fins de atendimento às instalações e funcionamento do Poder Legislativo, tendo em vista o caráter legal que ampara a referida doação.

Art. 2º Caberá a Câmara Municipal efetuar a adequação do imóvel para sua utilização, podendo o Município efetuá-la desde que haja dotação ou recuso mediante emenda ou convênio destinado para tal fim

Art. 3º O poder Legislativo em caso de não utilização do imóvel objeto da doação para o fim proposto devolverá o mesmo ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Galiléia, 30 de Dezembro de 2011.


Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal